



**Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino — BA**  
**Diário Oficial do Município**

SUMÁRIO

**EXECUTIVO**

---

DECRETO Nº 088/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO  
CNPJ 13.894.888/0001-08

DECRETO Nº 088/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

**ESTE DECRETO ESTABELECE PARÂMETROS PRA  
A CONCESSÃO DE AUXILIO MORADIA E AUXILIO  
ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS VINCULADOS AO  
PROGRAMA "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL". E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro na Portaria Interministerial MS/MEC 1.369/2013 alterada pela Portaria 216/2014 do Ministério da Saúde e Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e,

**Considerando** o teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", em especial o seu artigo 11, III e IV;

**Considerando** as obrigações estabelecidas para os Municípios signatários do "Programa Mais Médicos para o Brasil", conforme Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Manoel Vitorino e o Ministério da Saúde;

**Considerando** o que dispõe o Manual Orientador aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos para o Brasil";

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica normatizada a concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais médicos recepcionados pelo Município de Manoel Vitorino, por força do "Projeto Mais Médicos para o Brasil".

**Art. 2º** - O auxílio moradia e o auxílio alimentação de que trata esse decreto será pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do anexo I do manual orientador aos municípios e compreenderá o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), destinado aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil, na seguinte proporção:

I – O Auxílio Moradia fica estipulado, mensalmente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,  
MANOEL VITORINO - BAHIA  
TEL: 73-3549-2148 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO  
CNPJ 13.894.888/0001-08

II – O Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º - Será repassado ao médico participante do citado programa o valor total mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamento dos gastos efetuados com moradia e alimentação em conformidade com suas necessidades;

§ 2º - Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Manoel Vitorino;

§ 3º - O auxílio alimentação compreende também a água potável.

**Artigo 3º** - O auxílio instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Manoel Vitorino, sendo de caráter indenizatório e dispensa prestação de contas por parte do médico beneficiado.

**Artigo 4º** - As despesas com a instituição do Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" criado por esta Lei serão custeados pelo Fundo Municipal de Saúde de Manoel Vitorino.

**Artigo 5º** - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do auxílio moradia e auxílio alimentação de que trata este Decreto.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes do presente Decreto sairão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde.

**Artigo 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 10 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Heleno Viriato de Alencar Vilar  
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,  
MANOEL VITORINO - BAHIA  
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000